

# STF mantém suspensão de lei do Rio que obriga escolas a estender promoções a alunos antigos

13/07/2024

O Supremo Tribunal Federal manteve suspensa, em decisão unânime, uma lei do estado do Rio de Janeiro que obriga instituições privadas de ensino a conceder a alunos antigos os mesmos benefícios e promoções ofertados para os novos.

Em sessão virtual, o colegiado confirmou [liminar concedida pelo ministro Alexandre de Moraes](#), relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7.657.

A ação foi apresentada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) contra dispositivo da Lei estadual 7.077/2015 inserido pela Lei estadual 10.327/2024.

## Conflito com lei federal

Em seu voto pela confirmação da liminar, Alexandre reiterou que a lei do Rio de Janeiro trouxe regras conflitantes com o regime de preços dos serviços prestados por instituições de ensino privado, previsto na Lei 9.870/1999.

De acordo com a norma nacional, os contratos e os valores dos serviços educacionais são definidos semestral ou anualmente, com base em critérios específicos e próprios de cada curso e período letivo em que o estudante estiver matriculado.

Assim, na análise preliminar do caso, o ministro concordou com o argumento da Confenen de que a norma fluminense foi além da competência estadual para legislar sobre a matéria. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler o voto do relator ADI 7.657**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-13/stf-mantem-suspensao-de-lei-do-rio-que-obriga-escolas-a-estender-promoco-es-a-alunos-antigos/>

